



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 001/2020

De 02 de janeiro de 2020.

“Nomeia servidor que menciona e dá outras providências.”

O Sr. **JOSÉ ROANLDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 78, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, I, I do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado(a) o(a) Sr(a). **RODRIGO CARVALHO PORTES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 074.534.566.22 e Registro Geral sob nº MG-13.545.824, residente e domiciliado na Rua Paiva, nº 42-Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, com início no dia 02 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de **TESOUREIRO**, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **TESOUREIRO**: 1) Conferir empenhos e documentos encaminhados para pagamento quanto a legalidade e legitimidade; 2) Executar os serviços externos relativos às funções, como as movimentações bancárias e os pagamentos a fornecedores; 3) Controlar cronologicamente a emissão e cancelamento de cheques e de contas e dados bancários; 4) Controlar prazos de pagamento das obrigações da Câmara de Vereadores, providenciando que sejam realizados rigorosamente em dia, salvo força maior justificada, mantendo controles e relatórios com relação aos valores despendidos, encaminhado mensalmente a Mesa Diretora os respectivos relatórios; 5) Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, os cheques, notas de empenho e demais documentos bancários; 6) Apresentar relatórios, extratos e demais documentos pertinentes ao controle de fluxo das receitas e despesas da Câmara Municipal e ainda cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução, desde que sejam correlatas ao exercício do cargo; 7) Desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **TESOUREIRO** deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
PRESIDENTE